

SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

ADESÃO AO DECRETO 9.094/2017

Sumário

Visão Integrada
Política de Simplificação
Sistema Simplifique
Boas Práticas e Alertas
Governança

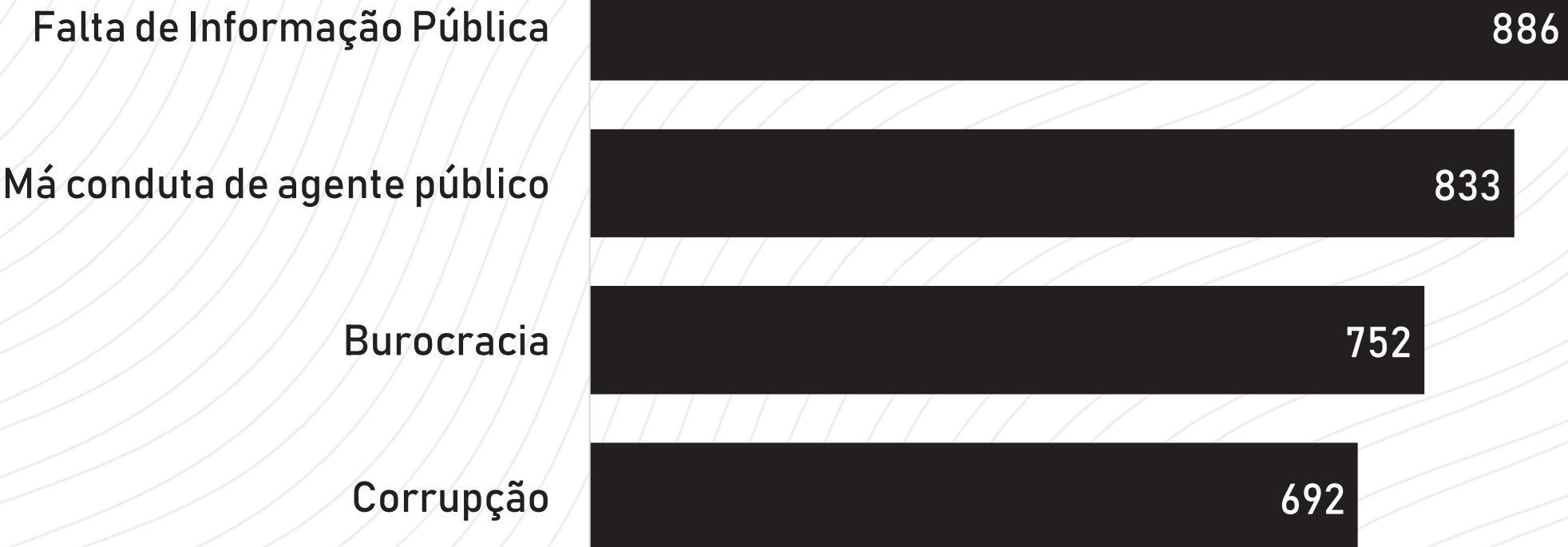
Visão Integrada

Transparência
Participação Social
Assertividade
Simplificação
Accountability
Integridade
Compliance



Visão Integrada

PRINCIPAIS MANIFESTAÇÕES REGISTRADAS EM 2016 PELA OGU



Política de Simplificação

SUporte Legal

Lei 13.460, de 26 de junho de 2017

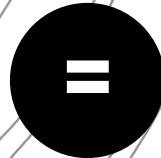
Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017



Política de Simplificação

NOVA FILOSOFIA

Foco **do** Usuário



Cidadão no Centro de Decisão

Política de Simplificação

OBJETIVOS GERAIS

Reflexão sobre a utilidade de toda a informação ou documento solicitado como requisito ou exigido para o atendimento



Redução do tempo e otimização do atendimento

Política de Simplificação

QUINZE DIRETRIZES

1. Presunção de boa-fé do usuário
2. Gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania
3. Atendimento por ordem de chegada, ressalvadas as prioridades
4. Autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade
5. Eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido
6. Aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações
7. Utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos

Política de Simplificação

8. Vedaçāo da exigēcia de nova prova sobre fato já comprovado em documentaçāo vālida apresentada
9. Proteçāo das informaçōes pessoais do usuário
10. Atuaçāo integrada e sistêmica na expediçāo de atestados, certidōes e documentos comprobatórios de regularidade
11. Obtençāo de informaçōes precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilizaçāo na internet
12. Racionalizaçāo de mētodos e procedimentos de controle
13. Padronizaçāo de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres
14. Vedaçāo de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgāo ou a entidade for manifestamente incompetente
15. Articulaçāo com os demais entes pùblicos para a integraçāo, racionalizaçāo, disponibilizaçāo e simplificaçāo de serviços pùblicos

Sistema Simplifique

DEZ PERGUNTAS

1) O que é o Simplifique!?

O Simplifique! é o meio pelo qual o cidadão e a pessoa jurídica irá propor as melhorias de procedimentos que julgar necessárias. É por meio do Simplifique!, também, que serão feitas as denúncias de descumprimento do Decreto 9094. O Simplifique! deverá ser tratado de forma célere.

2) O que acontece se um cidadão propuser uma melhoria por meio do Simplifique!?

Esta melhoria será apresentada ao gestor do serviço público para que se manifeste. Se a proposta for atendida, haverá um plano de adaptação que será acompanhado pela CGU e pelo cidadão. Se a melhoria não for atendida, a solicitação será encaminhada ao Comitê de Desburocratização do INPI para avaliação. O Comitê poderá concordar com a justificativa ou discordar. Neste último caso, proporá a medida de simplificação ao titular do Ministério, por meio de um plano de adaptação que será acompanhado pela CGU e o cidadão.

Sistema Simplifique

3) Posso pedir dos cidadãos documentos que eu mesmo possa obter dos órgãos públicos, via Internet?

Não. Não pode mais. Converse com sua equipe sobre o assunto. Avalie se aquele documento é mesmo importante. Se for, organize sua equipe para obtê-lo diretamente da Internet. Se o documento for muito extenso, a área de TI deverá desenvolver um meio para obtê-lo via integração de sistemas.

4) Posso pedir apenas uma declaração para eliminar os documentos?

Depende. Se a exigência do documento não for prevista expressamente em Lei, sua equipe deve avaliar a importância do documento e avaliar se a Declaração tem o mesmo valor ou risco do documento exigido. Muitas vezes o servidor precisa só da informação, um nome, um número, para constar no seu cadastro. Nesses casos a declaração é bem-vinda, pois é um documento formal e não onera o cidadão desnecessariamente.

Sistema Simplifique

5) Quando devo dispensar a autenticação de documento?

A maior parte dos documentos exigidos em um atendimento visa simplesmente comprovar dados cadastrais. Nesses casos, a boa-fé implica em considerar a cópia apresentada pelo cidadão como válida, não necessitando a sua autenticação. A autenticação só poderá ser exigida caso o servidor justifique, no caso concreto daquele documento, que ele possui algum defeito ou dúvida que possa indicar que não é autêntico. Mas essa motivação precisa ser fundamentada formalmente.

6) Quando devo dispensar o reconhecimento de firma em um documento?

A maior parte das assinaturas em documentos visa somente obter a manifestação de vontade e concordância de quem assina. Sistemas digitais já permitem requisição por certificado digital ou por login e senha, sem necessidade de documentos assinados.

Sistema Simplifique

6) Quando devo dispensar o reconhecimento de firma em um documento? (continuação)

Nos casos em que ainda forem necessários, se a assinatura for feita pelo próprio requerente na presença do atendente ou se o próprio requerente leva o documento pessoalmente ao atendimento, o reconhecimento de firma deve ser dispensado. Caso os documentos sejam enviados por Correios, ou digitalizados e enviados eletronicamente, o reconhecimento de firma só deve ser exigido caso o servidor justifique, no caso concreto daquele documento, que ele possui algum defeito ou dúvida que possa indicar que ele não é autêntico. Mas essa motivação precisa ser fundamentada formalmente.

7) Se os documentos que peço estiverem previstos em Lei, Decreto ou norma interna, posso deixar de pedi-los?

Se o documento estiver previsto em Lei deve ser pedido. Nos demais casos, se for enquadrado nas hipóteses do Decreto 9094, não poderá mais ser pedido.

Sistema Simplifique

8) Serei responsabilizado caso não exija um documento importante por conta do Decreto 9094?

O Decreto não dispensa a obtenção de documentos ou informações importantes. Só define que, se esses documentos forem fornecidos pela própria administração pública, deverão ser obtidos diretamente no órgão de origem, via Internet ou integração de sistemas.

9) Se eu pedir um documento indevidamente, serei responsabilizado?

O Decreto não tem como objetivo punir ninguém. Seu objetivo é provocar a reflexão e a simplificação dos serviços públicos. Caso você peça um documento que não deveria pedir, poderá ser questionado pelo usuário. Nesse caso, terá um prazo para rever seu procedimento. Caso não o faça, poderá ser responsabilizado em procedimento conduzido pela CGU.

Sistema Simplifique

10) O que acontece se um servidor descumprir o Decreto 9094?

Ele será questionado, por meio de uma denúncia do Simplifique! a corrigir o procedimento e adequar-se ao Decreto dentro de prazo a ser definido. Se o fizer, nada acontecerá ao servidor e a denúncia será arquivada. Se não o fizer, a CGU apurará a responsabilidade em procedimento próprio.

Sistema Simplifique

LANÇAMENTO NACIONAL

15/01/2018

Boas Práticas e Alertas

BOAS PRÁTICAS

Instituição do SEI no Âmbito do INPI

Portaria PR/INPI 129, de 27 de julho de 2017

Novos Procedimentos de Registro de Programa de Computador

Instrução Normativa PR/INPI 74, de 1º de setembro de 2017

ALERTAS

Gestão de Procurações
Digitalização de Documentos
Linguagem Técnica Excessiva
Carência de Normativos
Minimamente Padronizados

Governança

COMITÊ DE DESBUROCRATIZAÇÃO

Ampla Representatividade Institucional

Avaliação das Propostas Cidadãs de Simplificação

Expedição de Portarias de Eliminação de Documentos

Condução da Visibilidade à Política Institucional

